



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do Processo: 59901/2025

1.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme solicitação de compras **65/2026**

2.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação no PNCP.

EQUIPAMENTO	QUANT. GERAL	DISTRIBUIÇÃO
Andador	03	01 Eucaliptos, 01 Pioneiros e 01 Gralha Azul
Aquecedor Portátil de Ambiente	15	02 Pioneiros, 02 Nações, 02 Canaã, 01 São Sebastião, 01 Iguaçu, 01 Vila Marli, 01 Eucaliptos, 01 Gralha Azul, 01 Santa Maria, 01 Santa Terezinha, 01 Estados, 01 Hortência
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	01	01 Pioneiros
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 L)	01	01 Eucaliptos
Braçadeira para Injeção	28	02 Pioneiros, 02 Nações, 02 Canaã, 02 São Sebastião, 03 Iguaçu, 02 Vila Marli, 02 Eucaliptos, 03 Gralha Azul, 02 Santa Maria, 02 Santa Terezinha, 02 Estados, 02 Hortência, 02 Santarém
Cadeira de Rodas Adulto	01	01 Eucaliptos
Cadeira de Rodas Obeso	01	01 Eucaliptos
Cadeira de Rodas Pediátrica	02	01 Eucaliptos, 01 Hortência
Cilindro de Gases Medicinais	08	01 Pioneiros, 01 Iguaçu, 01 Santa Terezinha, 01 Canaã, 01 Gralha Azul, 01 Nações, 01 Eucaliptos, 01 Hortência
Concentrador de Oxigênio	02	01 Eucaliptos, 01 Pioneiros
Destilador de Água	02	01 Canaã, 01 Santa Maria
Lavadora Ultrassônica até 15 L	01	01 Nações
Mesa Antropométrica	11	01 Eucaliptos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de novos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, justifica-se pela necessidade de aprimorar a qualidade da assistência prestada à população, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações de Atenção Primária à Saúde (APS). A UBS é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde (SUS), responsável pela atenção integral, contínua e resolutiva aos usuários. Para que as equipes possam exercer suas atividades de forma eficiente e segura, é imprescindível que os ambientes estejam devidamente equipados, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança do paciente e qualidade no cuidado. A atual infraestrutura apresenta defasagem e desgaste de equipamentos essenciais, o que compromete a efetividade das ações e pode gerar riscos à segurança do usuário e dos profissionais.

3.2 A presente contratação visa, portanto, atender de forma integral, planejada e sustentável às necessidades operacionais dos serviços municipais de saúde, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a qualificação contínua dos processos de trabalho e o cumprimento pleno das normativas superiores que regulamentam a organização da Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde.

4. DESRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1 A presente solução tem como objetivo a aquisição de equipamentos para unidades de saúde, com a finalidade de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, atendendo às exigências legais e sanitárias vigentes. A licitação visa à aquisição de equipamentos essenciais para o funcionamento adequado das unidades, conforme a Resolução SESA 1106/2023, que habilitou o município a receber recursos financeiros para custear o objeto da contratação. Com a aquisição dos equipamentos objeto desta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados estratégicos e operacionais no âmbito do sistema municipal de saúde:

- A) Melhoria da qualidade e segurança do atendimento aos usuários, com instrumentos adequados para avaliação clínica, diagnóstico e acompanhamento;
- B) Otimização do fluxo de trabalho das equipes de saúde, com equipamentos modernos e funcionais que favorecem a organização e agilidade do atendimento;
- C) Fortalecimento das ações de prevenção, promoção e vigilância em saúde, por meio da utilização de equipamentos que possibilitam a execução de atividades educativas, de rastreamento e de monitoramento de agravos;
- D) Melhoria das condições de trabalho e segurança dos profissionais, assegurando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ergonomia, confiabilidade e eficiência nos processos assistenciais;

E) Adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e das diretrizes do SUS;

F) Contribuição para o alcance das metas do Plano Municipal de Saúde e dos indicadores do Programa de Boas Práticas na APS. Esses resultados contribuirão diretamente para o fortalecimento da Atenção Primária, consolidando a UBS como referência de cuidado integral e contínuo no território, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MARCA EM ITENS JUDICIAIS

5.1. Não será utilizada nenhuma marca em itens judiciais.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. **Sustentabilidade:** Será observado o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) quanto ao descarte dos equipamentos obsoletos, e priorizados fornecedores que cumpram as exigências ambientais e de logística reversa, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecidas, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5 O recebimento será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares, nomeados pela portaria nº 151/2024.

7.6 **A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão):** efetuar suas entregas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência o respectivo Contrato, na quantidade que for preciso, mediante a respectiva Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento).

7.7 substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias, contadas da sua notificação.

7.8 responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.9 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

7.10 cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

7.11 comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

7.12 submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

7.13 Local de Entrega:

7.13.1 Os itens deverão ser entregues no departamento de Patrimonio Público/ Almojarifado, Avenida Venezuela 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande de segunda a sexta feira das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs.

7.15 Quanto ao Recebimento

7.15.1 Considerando que os equipamentos serão adquiridos para atender às necessidades das UBS com recursos externos (estadual), a contratação e entrega deverá ser de forma integral, não escalonada.

7.15.2 A adoção desse modelo de fornecimento atende aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 11, § 1º e art. 18.

7.15.3 A entrega do objeto da contratação será em remessa única no prazo não superior a 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.16 Quanto A Aceitação Do Objeto

7.16.1 Provisoriamente de 7 dias, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.16.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

7.17. Dos Prejuízos da Não Contratação

7.17.1 A não contratação dos equipamentos acarretará prejuízos significativos para o funcionamento e a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde do Município de Fazenda Rio Grande. A ausência desses itens comprometerá diretamente:

- O diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes, dificultando a detecção precoce de doenças e o monitoramento contínuo de condições crônicas;
- A capacidade resolutiva das equipes de Saúde da Família, que terão sua atuação limitada pela falta de recursos adequados;
- O cumprimento das normas sanitárias e de vigilância em saúde, podendo gerar inconformidades em fiscalizações e riscos à segurança dos usuários e profissionais;
- As ações de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, que dependerão de equipamentos em condições adequadas para execução efetiva das atividades;
- As metas pactuadas com o Ministério da Saúde e as previstas no Plano Municipal de Saúde, cujo alcance depende diretamente da estrutura mínima e adequada das Unidades Básicas de Saúde.

7.17.2 Portanto, a não aquisição dos equipamentos inviabiliza a plena execução das políticas públicas de saúde no território, prejudica o atendimento à população e compromete a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pela Atenção Primária à Saúde no município.

7.18. Das Obrigações da Contratante

7.18.1 Solicitar a entrega após a emissão do empenho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.18.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações de correntes do objeto contratual, consoante estabelece a lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e decretos municipais;

7.18.3 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos; provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.18.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

7.19. Das Obrigações da Contratada

7.19.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes a natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

7.19.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.19.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.19.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.19.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.19.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.19.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

7.19.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.20 Da Rescisão

7.20.1 A rescisão do Contrato poderá acontecer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos no Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para Administração Pública, Judicial nos termos da legislação.

7.20.2 Das sanções administrativas serão aplicadas conforme padrão do município.

7.21. Da Clausula Antifraude e Anticorrupção:

7.21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.21.2 A contratada se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo a lei anticorrupção, Lei nº 12846/2013, mas não se limitando apenas a esta. Bem como se obriga a agir em consonância com as políticas internas da contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.2. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

providências cabíveis. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

8.3 Equipe de fiscalização

Gestor: Camila Kolosovski – Matrícula 350593. Portaria **16/2026 SMS**

Fiscal de Contrato Marcilene de Paula 351.984 portaria **104/2025 SMS**

Fiscal Substituto Talita Andrade da Silva Germano 362.184 portaria **104/2025 SMS**

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N° 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N° _____.

9.1.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.1.4 Sendo expedido atesto de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

9.1.5 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.6 Quando o pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.9 O pagamento será realizado conforme recebimento, de forma única, de acordo com solicitado pela Secretaria de Saúde. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente os pedidos efetivamente realizados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica de acordo com a instrução Normativa 02/2024.

10.2 Habilitações Fiscais Sociais e Trabalhistas de acordo com a instrução Normativa 02/2024

11. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será de remessa ÚNICA.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$63.378,07(Sessenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos)** (conforme custos unitários apostos no quadro comparativo anexo ao processo licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	30
Categoria classe/grupo:	MATERIAL
Descrição da classe/grupo:	APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Valor total do PCA:	R\$ 3.342.757,50

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Protocolo 59901/2025 - Licitação equipamentos permanentes, Resolução nº 1106/2023										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual	R\$ 67.729,42

PROTOCOLO ABERTURA ORÇAMENTÁRIA - 8127/2026

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação demonstra-se plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, revelando-se imprescindível para assegurar a continuidade, a expansão e a qualificação das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2025.

Bruno Delpasso

Licitações SMS

Mat 359814



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monique Costa Budk

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 7649/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XGP**9RZ****4Z7****7Y6**